

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA PARA ATENDER OS ATLETAS DA ESCOLINHA DE ESPORTES DA VILA OLÍMPICA QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA DAS CACHOEIRAS QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, NO PERÍODO DE 23 A 25 DE JULHO DE 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, elaboramos este Termo de Referência com base ainda em indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de eventual contratação pelo serviço público municipal, do objeto especificado nesse Termo.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Locação de Ônibus Executivo com Motorista e Combustível para atender os atletas da Escolinha de Esportes da Vila Olímpica que irão participar da Copa das Cachoeiras que será realizada no município de Presidente Figueiredo-AM, no período de 23 a 25 de Julho de 2021.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Considerando** que a realização da Copa das Cachoeiras de Futebol que será realizada no município de Presidente de Figueiredo – AM, no período de 23 a 25 de Julho de 2021;
- 3.2. **Considerando** que esta fundação desenvolve o Programa Escolinha de Esporte que atender diversas modalidades dentre elas o Futebol de Campo;
- 3.3. **Considerando** a oportunidade de proporcionar aos atletas atendidos pelo projeto de escolinha de esporte em conhecer e jogar uma competição de nível regional;
- 3.4. **Considerando ainda** que a referida competição terá a participação de clubes do Amazonas, Roraima e Rondônia.
- 3.5. Diante do exposto e visando garantir aos mais de 40 (quarenta) atletas a participação na competição Copa das Cachoeiras, além de proporcionar a descoberta de novas culturas, uma vez que a viagem será para muitos atletas a primeira experiência em competição regional e acima de

tudo a primeira viagem, se julga importante e necessário a locação de ônibus executivo que atender as legislações de trânsito vigente para realizar o traslado dos atletas da escolinha de esporte na modalidade de futebol.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- 4.1.1. Habilitação jurídica;
- 4.1.2. Regularidade fiscal;
- 4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 4.1.4. Qualificação técnica;

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnica pertinente compatível aos objetos da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privada, haja vista a necessidade de comprovação da capacidade operacional da empresa, além de resguardar a Administração no sentido de se evitar que seja firmado contrato com empresa que não disponha da expertise necessária ao atendimento da demanda no volume estimado pelo CONTRATANTE.

5.2. Poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, desde que comprovem a execução dos serviços no mesmo período máximo de 01 (um) ano, na quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o objeto a ser adjudicado;

5.3. As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal ou procurador da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constante nos anexos do termo de referência;

5.4. Os documentos exigidos para habilitação e qualificação técnica não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A saída do ônibus será realizada na Vila Olímpica Roberto Marinho, localizada na Rua Jerusalém, 528 – Bairro Jardim Olímpico no dia 22 de julho de 2021, sendo o retorno no dia 26 de julho de 2021.

6.2. O horário de apresentação dos veículos será estipulado através da ordem de serviço emitida pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

6.3. O trajeto será Boa Vista – RR / Presidente Figueiredo – AM / Boa Vista – RR.

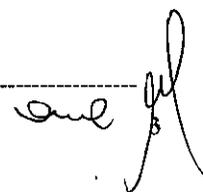
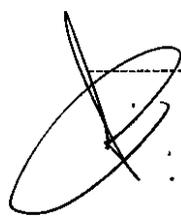
6.4. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas nos anexos I deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN.

6.5. Os veículos deverão estar limpos, em ótimo estado de conservação, com ar condicionado funcionando, equipamentos de segurança e devidamente regularizados;

6.6. Os veículos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios e/ou que apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência deverão ser substituídos, conforme contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à FETEC, de forma imediata, em no máximo 24 horas após a devida comunicação, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7. Durante a execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade, a substituição dos veículos locados ou a serem locados, por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela Contratada, desde que de igual ou superior categoria, nacional, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da FETEC com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas;

6.8. O valor de locação se dará por diária, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro alugado, com exceção do combustível, que caberá à contratante;



**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

6.9. Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados à CONTRATANTE;

6.10. Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL;

6.11. Os veículos deverão estar segurados pelo valor de mercado, contra os seguintes eventos:

a) COLISÃO: perda total e/ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de qualquer tipo, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros, inclusive ato de terceiros;

b) INCÊNDIO: perda total e/ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros;

c) ROUBO: roubo ou furto do veículo e, inclusive, a sua tentativa;

d) DANOS MATERIAIS E CORPORAIS causados a terceiros pelo veículo segurado;

e) ACIDENTES PESSOAIS: valor mínimo de indenização R\$ 15.000,00 reais (quinze mil reais) por passageiros;

7. DO PREÇO ESTIMADO

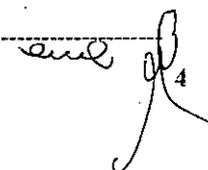
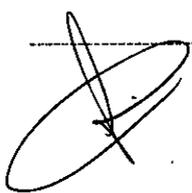
7.1. O preço total da presente licitação é de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)** inclusos as taxas e impostos pertinentes;

7.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela fundação, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela servidora **Elissandra Lopes Xavier**, neste ato denominada FISCAL nomeada por meio de portaria, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao contratante (art. 67, da Lei nº 8.666/93);

8.2. A fiscalização dos serviços pela fundação não exime, nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 9.1. Os serviços serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:
- 9.2. *Provisoriamente*, a partir da conferência do estado do ônibus (limpeza, conversação) em conformidade com as especificações constantes do termo de referência, mediante anotações necessárias;
- 9.3. *Definitivamente*, após relatório da fiscal e verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 9.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 9.6. Todos os custos que incidirem serão de total e única exclusividade da contratada, incluído ajustes que se mostrarem necessários nos serviços realizados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
- **Projeto Atividade:** 27.812.0027.2.081
 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00
 - **Fonte do Recurso:** 1.001.00

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada em até **30 (trinta) dias** após o recebimento e verificação definitivo dos serviços.
- 11.2. Se constatado a necessidade de correções dos serviços e/ou substituições de materiais utilizados na execução dos serviços, o pagamento só será efetivado, após a conclusão das correções apontadas pelo fiscal;
- 11.3. Caberá a Diretoria Executiva e Financeira – DIREX desta fundação a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pelos Fiscais;

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

11.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas obrigatoriamente de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Receita Federal e Tribunal Superior do Trabalho, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Concordata e Falência perante o Tribunal de Justiça do Estado do domicílio ou sede do licitante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1 Efetuar o serviço em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta;

12.1.2 Manter o veículo e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho durante o período de locação;

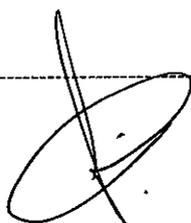
12.1.3 CONTRATADA deverá fornecer sempre no prazo legal a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da CONTRATANTE por falta desta providência.

12.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.5 As despesas com os funcionários com alimentação, transporte e fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

12.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



12.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, ou seja, subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

12.1.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.10 Entregar o ônibus na Vila Olímpica Roberto Marinho, em Boa Vista-RR no horário estipulado pela Contratante. Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados preferencialmente no Estado de Roraima, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;

12.1.11 Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade;

12.1.12 Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

12.1.13 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

12.1.14 Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

12.1.15 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

12.1.16 Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA;

12.1.17 Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE, nas mesmas condições e características do veículo substituído;

12.1.18 Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular;

12.1.19 A Contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo esta a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da Contratada; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da FETEC;

12.1.20 Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA;

12.1.21 No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência;

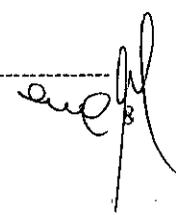
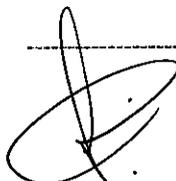
12.1.22 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

12.1.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do serviço;

12.1.24 Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

12.1.25 Cientificar imediatamente e por escrito a FETEC sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;

12.1.26 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual;





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



12.1.27 Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente os serviços;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

13.1.4 Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

13.1.5 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

13.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.1.7 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados;

13.1.8 Encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme demanda;

13.1.9 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

13.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

13.1.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

13.1.12 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado;

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

13.1.13 Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

13.1.14 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

13.1.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

14. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura do contrato.

14.2. O prazo do contrato poderá ser estendido por iguais períodos, a critério exclusivo da contratante, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante motivos devidamente justificados;

14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação da Diretoria Executiva e Financeira, sob pena de decadência do direito à contratação.

14.4. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- I. Advertência com publicação em Diário Oficial Município;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

15.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

15.3. Não havendo mais interesse da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação do objeto deste certame, implicará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei no 8.666/93.

15.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

15.6. O CONTRATANTE somente deixará de aplicar sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.7. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.8. A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção é de competência exclusiva da FETEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.9. A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 02 (dois) anos.

15.10. O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O contrato é lei entre as partes, todavia a administração pública deve, em defesa do interesse público desde que assegurado à ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do **Contratado** poderão pleitear perdas e danos;

16.2. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei supracitada;

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se, se forma suplementar, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

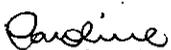
17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes contratantes por meio de procedimento administrativo;

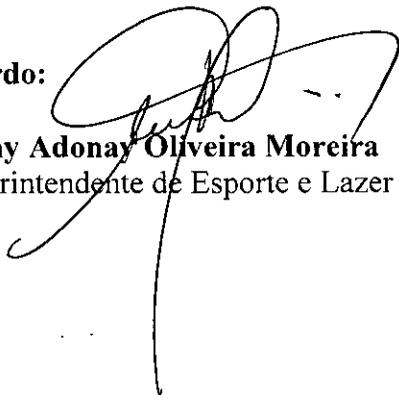
17.4. Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista - RR para dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista – RR, 07 de julho de 2021.

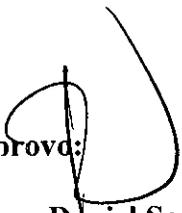
Elaborador:


Caroline Araújo Nascimento
Assistente II

De Acordo:


Reny Adonay Oliveira Moreira
Superintendente de Esporte e Lazer

Aprova:


Daniel Soares Lima
Presidente da FETEC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

COTAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Locação de veículo tipo "ÔNIBUS EXECUTIVO", no período de 22 a 26 de Julho de 2021 no <i>Trecho Boa Vista - RR/ Presidente Figueiredo - AM / Boa Vista - RR</i> com mínimo de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com quilometragem livre, no máximo quatro anos de fabricação, pneus novos, ar condicionado, equipamentos de segurança, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança retrateis, limpadores de para-brisa, frigobar, assentos individuais e reclináveis, banheiro, TV colorida com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, amplos bagageiros, com todos os itens e acessórios do veículo funcionando perfeitamente e com todos os equipamentos de segurança obrigatório, documentação em dia e em ordem, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL; devendo o veículo ficar 24 horas à disposição do locador. Deverão está incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais,</p>	Diária	05	RS 3.360,00	RS 16.800,00



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto..				
TOTAL			RS 16.800,00	

emp. gff